

**CONTRATO-PROGRAMA**

Entre:

- 1) Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
- 2) Associação Sindical União dos Reformados Pensionistas e Idosos pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua 18 de janeiro n.º 13, 2430-256 Marinha Grande, NIPC 502870419 representada por Alberto Santos, na qualidade de Presidente da Direção e Vergílio Sousa Francisco, na qualidade de Tesoureiro, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para a concretização da Gala de Dança Sénior, promovida pela entidade beneficiária.

Cláusula 2.ª**Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada da Gala de Dança Sénior, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido e fica anexo ao presente contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;

Praça Guilherme Stephens
2430-527 Marinha Grande(00351) 244 573 300 tel
(00351) 244 561 710 faxgeral@cm-marinhagrande.pt
www.cm-marinhagrande.pt

NIF 505776758



[Handwritten signature]

- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária e da situação contributiva pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 30 dias após o termo do programa/ação, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas);
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa e os que sustentem os relatórios de execução;
- i) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.

Cláusula 3.ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª, o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete -se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 2.500,00 euros (dois mil e quinhentos euros), para prossecução da Gala de Dança Sénior, objeto do presente contrato.

2 — O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais para com a segurança social e para com a entidade concedente.






3 – O pagamento a que se refere o n.º anterior deve ocorrer, impreterivelmente, até 30 de novembro de 2017, sob pena de cessação automática do presente contrato, salvo se o facto for imputável à entidade concedente.

4 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/040701; compromisso n.º 535/2017, de 10 de maio de 2017.

5 – Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante quaisquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2018 e subsequentes.

Cláusula 5.ª

Colaboração entre as partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício da Gala de Dança Sénior.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo deste contrato

1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.

2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da participação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 8.ª

Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais para com a segurança social ou para com a entidade concedente.





Cláusula 9.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

- 1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
- 2 — A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

Cláusula 10.ª

Publicidade

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: “Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande” e respetivo logótipo.

Cláusula 11.ª

Omissões

1. Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.
2. Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

Cláusula 12.ª

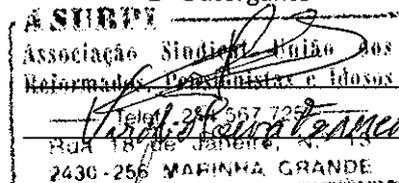
Efeitos

1. O presente contrato produz efeitos, a partir da data da deliberação.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 6 de abril de 2017.

Marinha Grande, 15 de Maio de 2017.

1º Outorgante

2º Outorgante





A DUA PAVLA SMOVINA PAVLA NOTI...
A ENTIDADE PAVLA, NO PRAZO DE 10 ANS...
NEMEREN TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A...
SISTEMAS DE LINDADATURA.

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

A 12/09/2016

CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE MARINHA GRANDE
 Câmbio de Registo de Entrada
 29 SET. 2016
ENTRADA
 E 8264/2016

A
DCD
SA

Ano: 2016

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

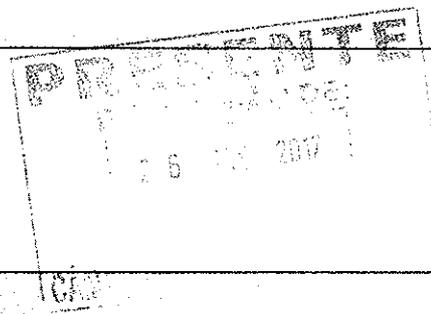
Dados da Entidade:
 Nome Completo: ASURPI - Associação Sindical União do Reformado, Pensionista e Idoso
 Morada: Rua 18 de Janeiro nº 13
 Código Postal: 2430-256 MARINHA GRANDE
 N.º Contribuinte: 502870419 Telefone / Telemóvel: 244567725
 Fax: _____ E-mail: asurpi2@gmail.com
 NIB:

5	1	8	0	0	0	0	5	0	0	0	0	5	0	8	4	0	6	0	6
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

 Nome do responsável: ALBERTO COSTA SANTOS Cargo: Presidente

MODALIDADE DE PROGRAMA

- (conforme artº 7.º do regulamento)
- a) Programa de apoio a atividades com carácter anual;
 - b) Programa de apoio a atividades com carácter pontual;
 - c) Programa de apoio a infraestruturas;



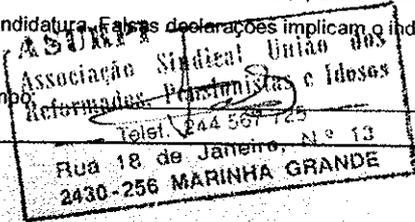
BREVE DESCRIÇÃO DO PEDIDO

Tendo sido atribuído à USMG-ASURPI pela IZUTIS, a realização da "Gala de Dança Sénior" em ABR-17, evento que contará com cerca de 350 participantes de UTIS do país, além dos acompanhantes, e atendendo à relevância que tem para a MARINHA GRANDE, porque contam com a presença de 600 pessoas e com toda a preparação de um evento destes necessita, esperamos um apoio condigno, porque também está em causa o nome da MARINHA GRANDE.

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exactidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

Data: 29.09.2016 Assinatura e Carimbo:



A PREENCHER PELA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Lista de documentos entregues:

- a) Justificação detalhada do pedido, com indicação das ações que se pretendem desenvolver e respetivo orçamento discriminado;
- b) Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;
- c) Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;
- d) Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;
- e) Outros documentos julgados pertinentes: _____

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

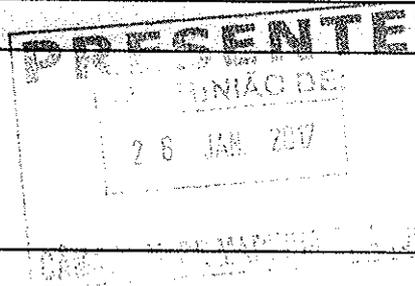
OUTRAS INFORMAÇÕES

Bom, ainda não conseguimos quantificar todos os custos de um evento destes, solicito que aguardem que vos façamos chegar todo o valor do mesmo, bem como a sua distribuição.
NÃO ESQUECER QUE É UM EVENTO A ESCALA NACIONAL

Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Confirmo receção dos documentos,

_____/_____/_____



Área/Serviço: _____